

ANEXO XIV

(Anexo LXXXV da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA E TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

a) Vencimento básico da Carreira de Especialista em Assistência Penitenciária

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE		
		1º de janeiro de 2015	1º de agosto de 2016	1º de janeiro de 2017
ESPECIAL	IV	5.619,93	5.929,03	6.225,48
	III	5.536,88	5.841,41	6.133,48
	II	5.455,05	5.755,08	6.042,83
	I	5.374,43	5.670,02	5.953,52
C	V	5.167,73	5.451,96	5.724,55
	IV	5.091,36	5.371,38	5.639,95
	III	5.016,11	5.292,00	5.556,60
	II	4.941,98	5.213,79	5.474,48
B	I	4.868,94	5.136,73	5.393,57
	V	4.681,69	4.939,18	5.186,14
	IV	4.612,49	4.866,18	5.109,49
	III	4.544,33	4.794,27	5.033,98
A	II	4.477,17	4.723,41	4.959,59
	I	4.411,01	4.653,62	4.886,30
	VI	4.241,35	4.474,62	4.698,36
	V	4.178,68	4.408,51	4.628,93
	IV	4.116,92	4.343,35	4.560,52
	III	4.056,08	4.279,16	4.493,12
	II	3.996,14	4.215,93	4.426,72
	I	3.937,08	4.153,62	4.361,30

b) Vencimento básico da Carreira de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE		
		1º de janeiro de 2015	1º de agosto de 2016	1º de janeiro de 2017
ESPECIAL	IV	3.697,10	3.900,44	4.095,46
	III	3.642,46	3.842,80	4.034,94
	II	3.588,63	3.786,00	3.975,30
	I	3.535,60	3.730,06	3.916,56
C	V	3.432,62	3.621,41	3.802,48
	IV	3.381,89	3.567,89	3.746,29
	III	3.331,92	3.515,18	3.690,93
	II	3.282,67	3.463,22	3.636,38
B	I	3.234,17	3.412,05	3.582,65
	V	3.139,96	3.312,66	3.478,29
	IV	3.093,56	3.263,71	3.426,89
	III	3.047,85	3.215,48	3.376,26
A	II	3.002,81	3.167,96	3.326,36
	I	2.958,42	3.121,13	3.277,19
	VI	2.872,26	3.030,23	3.181,75
	V	2.829,81	2.985,45	3.134,72
	IV	2.788,00	2.941,34	3.088,41
	III	2.746,79	2.897,86	3.042,76
	II	2.706,20	2.855,04	2.997,79
	I	2.666,20	2.812,84	2.953,48